



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando que pela Lei Complementar nº 160, de 03 de fevereiro de 2022, autorizou o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS Municipal e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei teve seu prazo de validade, até 17 de agosto de 2022, com prorrogação prevista em seu artigo 7º.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica prorrogado até 17 de novembro de 2022, o prazo de validade do Artigo 7º da Lei Complementar nº 160, de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de agosto de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de agosto de 2022.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

